Câmara Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

2"CÓPIA".

=LEI Nº1.088,DE 04 DE MARÇO DE 1.986=

"Dispõe sobre a criação do cargo de "ESCRITURÁRIO" da Câmara Municipal e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 5º, do artigo 30, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/1.969, (Lei Orgânica dos Municípios, promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica criado na Secretaria da Câmara Municipal, um (1) Cargo de "ESCRITURÁRIO", referência "7", com vencimentos mensais de CZ$ 2.032.36 (dois mil e trinta e dois cruzados, e trinta e seis centavos).

Parágrafo Único - O cargo criado por este artigo será de provimento efetivo, obedecidas as exigências legais, para a respectiva investidura.

ARTIGO 2º -Os recursos para atender a presente lei, constam de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal, no Setor da Secretaria, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO 04 DE MARÇO DE 1.986.

ANTONIO CÉSAR DE FARIA
Presidente

Afixada em lugar público de costume,arquivada na Secretaria da Câmara Municipal, e remetida cópia ao Poder Executivo, em data supra.

José Carlos Tostes
DIRETOR DA SECRETARIA